



Estado da Paraíba
Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
Polícia Civil
Instituto de Polícia Científica



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2024

PROCESSO: PCV-PRC-2024/00527 (PBDoc)

CLASSIFICAÇÃO: AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS

SETOR REQUISITANTE: Núcleos de Criminalística do Instituto de Polícia Científica da Paraíba

ÓRGÃO REQUISITANTE: Instituto de Polícia Científica da Paraíba / Polícia Civil da Paraíba

1. OBJETO:

1.1. Trata-se da **AQUISIÇÃO DE KITS DE ILUMINAÇÃO LED PROFISSIONAL**, destinados aos Núcleos de Criminalística do Instituto de Polícia Científica da Paraíba, órgão da Polícia Civil do Estado da Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências abaixo relacionadas:

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	132022	PAINEL de iluminação led profissional (holofote). Especificação: mínimo 256 luzes LED de Ion-Lítio, dimerizável, com capacidade de produzir do mínimo 2200 lux, podendo ser reduzido a até 10%. Ajustes de brilho e temperatura de cor por meio de painel on-board. Deve possuir uma faixa de temperatura de cor de 3300K a 5600K. Alimentação por meio de adaptador AC e também baterias recarregáveis.	Un	15
2	37636	FONTE de alimentação/adaptador: DC 13-16.8v.	Un	15
3	132021	BATERIA recarregável de Li-ion, tipo NP-F970, em lítio 7.4 v, com carregador compatível.	Un	30
4	73668	TRIPÉ de iluminação em alumínio, altura máxima de 2,40 metros, encaixe de rosca padrão 1/4", sistema com travas ajustáveis tipo rosca borboleta, montagem rápida, com capacidade de suportar carga de até 5kg.	Un	15

Tabela 1. Especificação do objeto

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. O Instituto de Polícia Científica do Estado da Paraíba, incumbido da gestão de cinco Núcleos estrategicamente distribuídos em João Pessoa, Campina Grande, Guarabira, Patos e Cajazeiras, que atendem às demandas dos Núcleos de Criminalística, Medicina Legal e Identificação Civil e Criminal, enfrenta uma demanda premente por renovação de equipamentos para seus levantamentos periciais. Esses exames periciais desempenham um papel crucial na investigação policial e na produção de evidências substanciais para a instrução criminal.
- 2.2. Dessa forma, o IPC necessita adquirir novos equipamentos de iluminação para atender a demanda dos plantões externos.
- 2.3. Considerando a necessidade de suprir a falta e/ou substituir equipamentos de uso contínuo e que, por este fato, se encontram em um estado avançado de desgaste, necessitando, pois, de serem substituídos para melhor atender às demandas do IPC. A aquisição e/ou substituição, não busca apenas evitar a descontinuidade dos serviços afetos à perícia, mas também imprimir melhor e maior qualidade desses serviços quando da busca dos vestígios em local de crimes.

Rua Antônio Teotônio, s/n, Cristo Redentor, João Pessoa/PB. CEP 58.071.620 – Fone 83 3216 9650 – 3216 9655



Assinado com senha por [PCV102375] [SENHA] ANDRÉ DE ARAÚJO FERREIRA em 28/08/2024 - 15:55hs e [PCV96958] [SENHA] RAQUEL AZEVEDO CARNEIRO DA CUNHA em 28/08/2024 - 16:18hs.
Documento Nº: 5769576.46329455-9876 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5769576.46329455-9876>



PCVPRC202400527V01



Estado da Paraíba
Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
Polícia Civil
Instituto de Polícia Científica



- 2.4. No momento, os equipamentos de iluminação apresentam constantes defeitos em virtude do longo período de uso e necessitam serem substituídos.
- 2.5. Tais equipamentos, que necessitam de reposição, atenderão a grande totalidade das ocorrências dos seguintes setores da perícia: Danos, Engenharia, locais de Morte Violenta, Acidentes de Trânsito com vítima fatal, entre outros.
- 2.6. Esses kits serão destinados para os Núcleos de João Pessoa, Campina Grande, Guarabira, Patos e Cajazeiras do Instituto de Polícia Científica da Paraíba.
- 2.7. Diga-se que, especificamente à presente contratação – AQUISIÇÃO DE KITS DE PAINEL DE ILUMINAÇÃO LED PROFISSIONAL, destinadas ao INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DA PARAÍBA – IPC/PB – trata-se de demanda extraordinária a fim de atender à demanda dos plantões externos, visto que os equipamentos atuais estão apresentando problemas recorrentes, dificultando assim o trabalho pericial. Ademais, frise-se que a tentativa de compra anterior dada pelo processo de contratação PBDoc: PCV-PRC-202200078 e SGC: 38.000.000078.2022 no ano de 2022 foi cancelada.
- 2.8. Quanto à fonte de recursos, destaca-se que a aquisição será financiada com recursos próprios da Polícia Civil do Estado da Paraíba.
- 2.9. Atualmente, o instituto dispõe de 15 kits de iluminação destinadas às perícias externas: 5 em João Pessoa, 3 em Campina Grande, 3 em Guarabira, 2 em Patos e 2 em Cajazeiras. A maioria deles estão apresentando defeitos recorrentes. Dessa forma, devido à sua importância e o significativo volume de ocorrências periciais atendidas pelo Instituto de Criminalística, torna-se imperativo a reposição desses equipamentos. Esses kits de iluminação que necessitam de substituição desempenham funções essenciais nos setores de perícia de Danos, Engenharia, Locais de Morte Violenta, Acidentes de Trânsito, entre outros.
- 2.10. Não foram adquiridos nenhum dos equipamentos pretendidos nesse documento nos últimos três anos como consta na tabela abaixo. Esses equipamentos atuais em posse do IPC estão obsoletos sendo necessária a substituição deles. É importante ressaltar que no ano de 2022 foi iniciado um processo (PBDoc: PCV-PRC-202200078 e SGC: 38.000.000078.2022) para aquisição desses equipamentos, porém ele foi cancelado.
- 2.11. Dessa forma fica comprovada a necessidade da substituição desses quantitativos de equipamentos disponíveis para garantir a eficiência e eficácia das operações das perícias externas do Instituto de Polícia Científica da Paraíba.
- 2.12. Serão Destinados:
- 5 unidades para o Núcleo de João Pessoa;
 - 3 unidades para o Núcleo de Campina Grande;
 - 3 unidades para o Núcleo de Guarabira;
 - 2 unidades para o Núcleo de Patos;
 - 2 unidades para o Núcleo de Cajazeiras.
- 2.13. Em sequência foram conduzidas pesquisas de preços presentes nos autos do processo, evidenciando que os custos estimados para este certame respaldam a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, conforme estabelecido no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Cabe ressaltar que a decisão de realizar ou não a licitação é discricionária, sendo pautada pelos critérios de conveniência e oportunidade da Administração, sempre observando os limites estabelecidos pela legislação aplicável.
- Art. 75. É dispensável a licitação em:
- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de

Rua Antônio Teotônio, s/n, Cristo Redentor, João Pessoa/PB. CEP 58.071.620 – Fone 83 3216 9650 – 3216 9655



Assinado com senha por [PCV102375] [SENHA] ANDRÉ DE ARAÚJO FERREIRA em 28/08/2024 - 15:55hs e [PCV96958] [SENHA] RAQUEL AZEVEDO CARNEIRO DA CUNHA em 28/08/2024 - 16:18hs.
Documento Nº: 5769576.46329455-9876 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5769576.46329455-9876>



PCVPRC202400527V01



Estado da Paraíba
Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
Polícia Civil
Instituto de Polícia Científica



manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência
[...]

- 2.14. Acrescente-se que os valores estabelecidos no Art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 foram atualizados conforme o Decreto nº 11.871/2023, conforme segue:
Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, na forma do anexo.
Anexo:
Dispositivo - Art. 75, caput, inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).
- 2.15. Nas contratações em que haja significativa quantidade de mercadorias a serem adquiridas, organizam-se esses itens por lote, tendo em vista a percepção de que, desse modo, consegue-se atender melhor à demanda e às peculiaridades do local de execução do objeto;
- 2.16. Ademais, no caso em tela, a formação do lote, nos moldes postos, fundamenta-se na observância aos princípios da competitividade e da economicidade, pois proporcionará a participação de um maior número de licitantes, aumentando a disputa e reduzindo os custos da contratação, ou seja, com vantajosidade para a Administração Pública. A formação de lotes diminui consideravelmente, ainda, a probabilidade de a licitação restar deserta ou fracassada;
- 2.17. As propostas serão consideradas pelo valor global, devendo, porém, os licitantes detalharem o valor de cada item na composição dos orçamentos ofertados.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Bens e Serviços Comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. A descrição da solução como um todo é a AQUISIÇÃO DE KITS DE ILUMINAÇÃO, para atender às necessidades do Instituto de Polícia Científica da Polícia Civil da Paraíba.
- 4.2. Visando o atendimento e adequação às demandas da perícia, a aquisição de novos equipamentos torna-se necessária a fim de atender às necessidades que não podem ser supridas pelos equipamentos/itens atualmente existentes.
- 4.3. A escolha do tipo e da modalidade de licitação reflete a necessidade e forma de execução do objeto.
- 4.4. Os equipamentos deverão apresentar as especificações técnicas contidas na coluna da Descrição apresentada na tabela 1.
- 4.5. É imprescindível que o produto atenda aos padrões de qualidade, garantindo durabilidade, precisão e eficácia em sua utilização.

Rua Antônio Teotônio, s/n, Cristo Redentor, João Pessoa/PB. CEP 58.071.620 – Fone 83 3216 9650 – 3216 9655



Assinado com senha por [PCV102375] [SENHA] ANDRÉ DE ARAÚJO FERREIRA em 28/08/2024 - 15:55hs e [PCV96958] [SENHA] RAQUEL AZEVEDO CARNEIRO DA CUNHA em 28/08/2024 - 16:18hs.
Documento Nº: 5769576.46329455-9876 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5769576.46329455-9876>



PCVPRC202400527V01



Estado da Paraíba
Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
Polícia Civil
Instituto de Polícia Científica



- 4.6. Ademais, é necessário que o produto seja acompanhado de orientações claras e abrangentes para seu uso adequado e manutenção (caso necessário), visando maximizar sua vida útil e garantir sua eficácia.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os materiais, objeto deste termo de referência, deverão ser entregues no prazo de até 45 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do Recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, no Instituto de Polícia Científica da Paraíba, núcleo de João Pessoa, localizado R. Antônio Teotônio, s/n - Cristo Redentor, João Pessoa - PB, 58071-620, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h.
- 5.2. A entrega deverá ser de forma integral;
- 5.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta;
- 5.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser retificados no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da notificação pela contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.5. Os materiais serão recebidos ou considerados realizados definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 5.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 5.7. Como condição de recebimento do objeto pela SESDS/Polícia Civil, e posterior pagamento, a Contratada deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido, respeitados o que consta estabelecido neste termo de referência e no contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 5.8. O servidor da SESDS/Polícia Civil responsável por atestar o recebimento do objeto, deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se, não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 4º da Lei nº 9.697/2012 (CAFIL).
- 5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Rua Antônio Teotônio, s/n, Cristo Redentor, João Pessoa/PB. CEP 58.071.620 – Fone 83 3216 9650 – 3216 9655



Assinado com senha por [PCV102375] [SENHA] ANDRÉ DE ARAÚJO FERREIRA em 28/08/2024 - 15:55hs e [PCV96958] [SENHA] RAQUEL AZEVEDO CARNEIRO DA CUNHA em 28/08/2024 - 16:18hs.
Documento Nº: 5769576.46329455-9876 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5769576.46329455-9876>



PCVPRC202400527V01



Estado da Paraíba
Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
Polícia Civil
Instituto de Polícia Científica



- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6. Fiscalização Técnica
- 6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);
- 6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);
- 6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV).
- 6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V).
- 6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).
- 6.6.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV).

Gestor do Contrato

- 6.6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).

Rua Antônio Teotônio, s/n, Cristo Redentor, João Pessoa/PB. CEP 58.071.620 – Fone 83 3216 9650 – 3216 9655



Assinado com senha por [PCV102375] [SENHA] ANDRÉ DE ARAÚJO FERREIRA em 28/08/2024 - 15:55hs e [PCV96958] [SENHA] RAQUEL AZEVEDO CARNEIRO DA CUNHA em 28/08/2024 - 16:18hs.
Documento Nº: 5769576.46329455-9876 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5769576.46329455-9876>



PCVPRC202400527V01



Estado da Paraíba
Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
Polícia Civil
Instituto de Polícia Científica



- 6.6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).
- 6.6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).
- 6.6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).
- 6.6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X).
- 6.6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).
- 6.6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CONTROLE DE EXECUÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para execução do contrato, caso o tenha, deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Rua Antônio Teotônio, s/n, Cristo Redentor, João Pessoa/PB. CEP 58.071.620 – Fone 83 3216 9650 – 3216 9655



Assinado com senha por [PCV102375] [SENHA] ANDRÉ DE ARAÚJO FERREIRA em 28/08/2024 - 15:55hs e [PCV96958] [SENHA] RAQUEL AZEVEDO CARNEIRO DA CUNHA em 28/08/2024 - 16:18hs.
Documento Nº: 5769576.46329455-9876 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5769576.46329455-9876>



PCVPRC202400527V01



Estado da Paraíba
Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
Polícia Civil
Instituto de Polícia Científica



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e no contrato, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2. Efetuar entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência;
- 8.3. A solicitação de pagamento deve ser até o limite total do valor da aquisição e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 8.5. Substituir, reparar ou remover às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência e no contrato, o produto que estiver fora das especificações e/ou prazo de validade;
- 8.6. Comunicar ao IPC/PB, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução desta aquisição;
- 8.8. O contratado deverá fornecer manutenção e assistência técnica aos equipamentos, sem ônus para o contratante, pelo período de garantia mínimo de 12 (doze) meses ou outro mais vantajoso fornecido pelo fabricante a contar do recebimento.
- 8.9. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 8.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.
- 8.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 8.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 8.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 8.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 8.15. O prazo para cumprimento da solicitação de assistência técnica e resolução do problema será de até 48 horas úteis, podendo ser prorrogado por igual período após justificativa plausível da empresa. A empresa será notificada através de abertura de chamado por e-mail ou qualquer outro meio que gere registro.
- 8.16. Até que o equipamento seja consertado e devolvido ao Contratante, a Contratada deverá fornecer produto de igual qualidade, a fim de que o serviço não sofra solução de continuidade.

Rua Antônio Teotônio, s/n, Cristo Redentor, João Pessoa/PB. CEP 58.071.620 – Fone 83 3216 9650 – 3216 9655



Assinado com senha por [PCV102375] [SENHA] ANDRÉ DE ARAÚJO FERREIRA em 28/08/2024 - 15:55hs e [PCV96958] [SENHA] RAQUEL AZEVEDO CARNEIRO DA CUNHA em 28/08/2024 - 16:18hs.
Documento Nº: 5769576.46329455-9876 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5769576.46329455-9876>



PCVPRC202400527V01



Estado da Paraíba
Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
Polícia Civil
Instituto de Polícia Científica



9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da contratante:
 - 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
 - 9.1.3. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos serviços e bens fornecidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - 9.1.4. Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 9.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão e/ou servidor especialmente designado para o feito;
 - 9.1.6. Efetuar o pagamento a Contratada, no valor correspondente ao objeto entregue à Polícia Civil, desde que no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e no contrato;
- 9.2. A Polícia Civil não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados;
- 9.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125, da Lei n. 14.133/2021.

10. PAGAMENTO

- 10.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e dos documentos exigidos neste instrumento para o pagamento;
- 10.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
- 10.3. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das sanções, conforme legislação em vigor;
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 10.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser juntado ao processo de pagamento;

Rua Antônio Teotônio, s/n, Cristo Redentor, João Pessoa/PB. CEP 58.071.620 – Fone 83 3216 9650 – 3216 9655



Assinado com senha por [PCV102375] [SENHA] ANDRÉ DE ARAÚJO FERREIRA em 28/08/2024 - 15:55hs e [PCV96958] [SENHA] RAQUEL AZEVEDO CARNEIRO DA CUNHA em 28/08/2024 - 16:18hs.
Documento Nº: 5769576.46329455-9876 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5769576.46329455-9876>



PCVPRC202400527V01



Estado da Paraíba
Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
Polícia Civil
Instituto de Polícia Científica



- 10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 10.7. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013;
- 10.8. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, cujos dados bancários serão indicados pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente;
- 10.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento;
- 10.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato ou neste instrumento;
- 10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX)$
 $I = (6/100) / 365 = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 10.12. A proposta de preço da empresa cuja operação ou prestação esteja alcançada pelo Decreto Estadual nº 37.237, de 2017, que concede isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias, atenderá as seguintes condições:
- 10.13. As propostas de preços enviadas implicarão em plena aceitação, por parte do interessado, das condições estabelecidas neste instrumento;
- 10.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso;
- 10.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA;
- 10.16. A oferta deverá ser limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição;
- 10.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste instrumento, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações aqui contidas.

11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for entregue no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa ou mora injustificada da contratada, nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/2021;

Rua Antônio Teotônio, s/n, Cristo Redentor, João Pessoa/PB. CEP 58.071.620 – Fone 83 3216 9650 – 3216 9655



Assinado com senha por [PCV102375] [SENHA] ANDRÉ DE ARAÚJO FERREIRA em 28/08/2024 - 15:55hs e [PCV96958] [SENHA] RAQUEL AZEVEDO CARNEIRO DA CUNHA em 28/08/2024 - 16:18hs.
Documento Nº: 5769576.46329455-9876 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5769576.46329455-9876>



PCVPRC202400527V01



Estado da Paraíba
Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
Polícia Civil
Instituto de Polícia Científica



12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 12.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 12.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 12.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 12.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 09.1.1 a 09.1.12;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 09.1.2 a 9.1.12 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 09.1.2 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados, observado o princípio da proporcionalidade:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Rua Antônio Teotônio, s/n, Cristo Redentor, João Pessoa/PB. CEP 58.071.620 – Fone 83 3216 9650 – 3216 9655



Assinado com senha por [PCV102375] [SENHA] ANDRÉ DE ARAÚJO FERREIRA em 28/08/2024 - 15:55hs e [PCV96958] [SENHA] RAQUEL AZEVEDO CARNEIRO DA CUNHA em 28/08/2024 - 16:18hs.
Documento Nº: 5769576.46329455-9876 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5769576.46329455-9876>



PCVPRC202400527V01



Estado da Paraíba
Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
Polícia Civil
Instituto de Polícia Científica



- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 12.9. As penalidades previstas nos subitens 09.1.1. a 09.1.12. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB;

13. SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos próprios da Polícia Civil do Estado da Paraíba.
- 15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
 - I) Gestão/Unidade: 38.101 - Polícia Civil do Estado da Paraíba
 - II) Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 - III) Programa de Trabalho: 5005 - Paraíba Mais Segura.
 - IV) Elemento de Despesa: 52 – Equipamentos e Material Permanente

João Pessoa, 28 de agosto de 2024.

Responsável pela elaboração:

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ DE ARAUJO FERREIRA
PERITO OFICIAL CRIMINAL

Rua Antônio Teotônio, s/n, Cristo Redentor, João Pessoa/PB. CEP 58.071.620 – Fone 83 3216 9650 – 3216 9655



Assinado com senha por [PCV102375] [SENHA] ANDRÉ DE ARAÚJO FERREIRA em 28/08/2024 - 15:55hs e [PCV96958] [SENHA] RAQUEL AZEVEDO CARNEIRO DA CUNHA em 28/08/2024 - 16:18hs.
Documento Nº: 5769576.46329455-9876 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5769576.46329455-9876>



PCVPRC202400527V01



Estado da Paraíba
Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
Polícia Civil
Instituto de Polícia Científica



Ciente,

(assinado eletronicamente)

RAQUEL AZEVEDO CARNEIRO DA CUNHA
DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Aprovo, Em _____ de _____ de 2024

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ LUIS RABELO DE VASCONCELOS
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Rua Antônio Teotônio, s/n, Cristo Redentor, João Pessoa/PB. CEP 58.071.620 – Fone 83 3216 9650 – 3216 9655



Assinado com senha por [PCV102375] [SENHA] ANDRÉ DE ARAÚJO FERREIRA em 28/08/2024 - 15:55hs
e [PCV96958] [SENHA] RAQUEL AZEVEDO CARNEIRO DA CUNHA em 28/08/2024 - 16:18hs.
Documento N°: 5769576.46329455-9876 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5769576.46329455-9876>



PCVPRC202400527V01